



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 2938/2017
DATA: 07/09/17
Ass: Lydia Gonçalves

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**CRIA O SEGURO DO DOADOR DE
SANGUE NO MUNICÍPIO DE
SERRA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 81 2017

Art. 1º - Fica assegurado aos doadores de sangue no Município de Serra/Es, a partir de três doações anuais, o direito a um check-up sobre suas condições de saúde.

Art. 2º - O check-up a que se refere o caput inclui, além dos testes rotineiros para detectar doenças do sangue e doenças sexualmente transmissíveis, os seguintes exames:

- I - Ácido Úrico;*
- II - Colesterol Total;*
- III - Glicemia;*
- IV - Sífilis;*
- V - Chagas;*
- VI - Triglicerídios;*
- VII - PSA (Antígeno Prostático Específico), para doadores do sexo masculino com idade superior a 45 anos;*
- VIII - Mamografia, para doadores do sexo feminino, com idade superior a 35 anos;*
- IX - Hepatites B e C;*
- X - Vírus HIV;*
- XI - Brucelose;*

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-8300
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

XII - Vírus HTLV (Vírus Linfotrópico de Células T Humanas).

Art. 3º - Poderá incorpora-se a este seguro qualquer pessoa entre 18 e 65 anos de idade que reúna as condições de saúde exigidas ao doador de sangue.

Art. 4º - Este seguro entrará em vigência a partir da Segunda doação voluntária de sangue como integrante do seguro de sangue.

Art. 5º - O seguro se renovará automaticamente enquanto se realizem três doações de sangue por ano, com um intervalo entre elas não menos de três meses.

Art. 6º - Os beneficiários inscritos serão registrados em uma lista e serão chamados pelo Banco de Sangue dos hospitais do Município de Serra para realizar a doação, segundo a demanda de sangue existente na instituição e marcando com o beneficiário uma data segundo suas possibilidades.

Art. 7º - O beneficiário perderá o direito ao seguro se não responder a três chamadas consecutivas sem a devida justificção.

Art. 8º - É obrigação de todo beneficiário manter permanentemente atualizado o endereço e o número de telefone no Banco de Sangue.

Art. 9º - O beneficiário designará duas pessoas que a seu nome poderão retirar sangue e/ou hemoderivados se ele mesmo está impossibilitado de fazê-lo. Para isso deverão apresentar o pedido devidamente completado e assinado pelo médico responsável.

Art. 10- Se por alguma causa o beneficiário não poder continuar sendo doador de sangue antes do limite de idade, deverá nomear outra pessoa em seu lugar para manter seu seguro de doador.

Art. 11- Se ao chegar aos 65 (sessenta e cinco) anos, e tiver cumprido pelo menos 10 anos de antiguidade no sistema, seguirá obtendo o benefício do seguro.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-8300
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 12- Poderá designar até 3 (três) pessoas do seu grupo familiar como beneficiário do seguro do doador.

Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 27 de Setembro de 2017

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Basílio Antonio Neves Santos
Vereador - PROS

**BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
BASÍLIO DA SAÚDE
VEREADOR – PROS**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
JUSTIFICATIVA

Em todo o mundo existe a tendência de educar a população para que os doadores de sangue sejam habituais, ou seja que não procurem somente por pedidos dos Bancos de Sangue e em forma ocasional senão em forma habitual. Deste modo acreditamos que aumentará a segurança transfusional já que o doador habitual é controlado periodicamente e tem menos risco de transmitir doenças. Este projeto responde a problemática dos Bancos de Sangue e a necessidade de contar com doadores de sangue voluntários, altruístas e constantes para assegurar a provisão de sangue confiável a nossa população.

Segundo o "Jornal do Conselho Nacional de Saúde" de Agosto/Setembro/1999. Nº 5. Ressalta que "...o sangue não é um problema apenas do usuário crônico, mas de toda a sociedade. A falta de controle no sangue recolhido tem gerado um grande prejuízo ao país. De acordo com levantamento oficial, em 97 em torno de 400 mil bolsas de sangue contaminado foram jogadas fora, representando uma perda de R\$ 50 milhões. Isso sem contar com a colocação de milhares de vidas em risco, com a possibilidade de contágio via transfusão por doenças como a hepatite e a AIDS.

O quadro da hemoterapia no Brasil reclama uma atenção cada vez maior, segundo dados de consultores canadenses contratados pelo Governo que avaliaram o problema.

O relatório, preparado há dois anos, mostrou que no país ainda resistem práticas ultrapassadas como a transfusão braço a braço. Uma situação que se agrava ainda mais com a deficiência da fiscalização feita pela vigilância sanitária e inexistência de um programa nacional de doação voluntária".

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-8300
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Este ante-projeto de lei tem por objetivo estimular à doação altruísta e aumentar o número de doadores habituais. Dito programa para a doação voluntária, que estamos propondo, vai abastecer de sangue aos hospitais, prestar melhor serviço aos pacientes, sem necessidade de estar, em momentos tão difíceis, solicitando que os familiares ou outros doem sangue.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de Abril de 2017

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Basílio Antonio Neves Santos
Vereador - PROS

**BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
BASÍLIO DA SAÚDE
VEREADOR – PROS**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br